

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA ESTADO DE GOIÁS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº QC 2/04,

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004.

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 93, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOLÁS, COM FULCRO NO ARTIGO 251 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOLÁS:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao vigente artigo 93 da Lei Orgânica do Município de Corumbaíba - GO, que passará a ter a seguinte redação:

ART. 93: "(...)"

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> "Terão os Agentes Políticos Municipais, o direito a percepção de 13° (décimo terceiro) salário, ficando incluídos nesta categoria o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais".

Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

CIL FARIYET FENEIRA DA COSTA

HELIO ANTÔNIO DA SILVA

JEAN SEBASTIÃO DE PAULA
Vice-Presidente

SÉRGIO AEVES BRAGA